



## Resolução Nº 06/2017.

### **Dispõe sobre o PLANO DE VALORIZAÇÃO DA ADVOGADA E DO ADVOGADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD.**

Cria o PLANO DE VALORIZAÇÃO DA ADVOGADA E DO ADVOGADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e dá outras providências.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), o artigo 3º, inciso I do Regimento Interno da OAB/CE, e considerando o decidido nos autos da Proposição n. 12027/2016-0, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Plano de Valorização da advogada e do advogado Pessoa com Deficiência a ser regulamentado pela Diretoria do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Ceará.

Parágrafo único. A coordenação e a execução do Plano estarão a cargo da Diretoria da OAB/CE na pessoa do Secretário-Geral Adjunto, em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CDDPD e as Subseções.

Art. 2º O Plano de valorização que trata esta Resolução, objetiva o fortalecimento dos direitos humanos dos Advogados e das Advogadas Pessoa com Deficiência - PcD, tendo como diretrizes:

I – Cadastro contínuo dos Advogados e das Advogadas que seja pessoa com deficiência e aplicação de mecanismos para a realização do censo destinado à construção do perfil destes;

II – Parceria entre a OAB, por sua Seccional e Subseccionais, com os Escritórios de Advocacia nos Estados e Municípios para o PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO/A e ADVOGADO/A PcD objetivando INCLUSÃO e PRIMEIRO EMPREGO, com ou sem reserva de vagas, em seus quadros de profissionais e parceiros;

III – Observância das prerrogativas da PcD para advogadas e advogados assim reconhecidos, com as adaptações necessárias para acessibilidade arquitetônica, de informação e comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação em todas as sedes;

IV – A implementação de condições diferenciadas nos serviços prestados pela Caixa de Assistência dos Advogados, que atendam a necessidades específicas aos advogados e advogadas PcD ou seus dependentes nesta condição, com assistência e suporte especial objetivando inclusão e acessibilidade;

Rua Lívio Barreto, 668, Joaquim Távora  
Fortaleza – Ceará, CEP.: 60.130-110  
Fone: 85 3216 1600  
contato@oabce.org.br





V – A promoção de diálogo com as instituições, traduzido por palestras de acessibilidade atitudinal, visando humanizar as estruturas judiciárias voltadas às Pessoas com Deficiência, observando a acessibilidade e garantindo o pleno exercício profissional aos advogado/as PcD;

VI – Elaboração de propostas que apoiem aos advogados e advogadas PcD, no exercício da advocacia, inclusive com desconto no pagamento da anuidade aos assim reconhecidos;

VII – Assegurar aos advogados e advogadas PcD acessibilidade nos serviços das Salas De Apoio, por meio de recursos de tecnologia assistida e funcionários auxiliares para a utilização destes recursos, garantindo ambientes de trabalho acessível e inclusivo;

VIII – Publicação periódica de artigos, pesquisas e manuais de orientação, através da OAB Editora, tendo como tema a Pessoa com Deficiência, sua realidade social e profissional;

IX – Apoio à capacitação, por meio de cursos da Escola Superior de Advocacia - ESA, considerando a necessária acessibilidade para os(as) Advogado/as PcD;

X – Monitoramento destinado a realizar a criação e o funcionamento das Comissões dos Direitos das Pessoas com Deficiência nas Subseções, objetivando a unificação das ações de Apoio aos Advogados PcD e defesa dos direitos das PcD em todo o território;

XI – A sensibilização e a implementação de estratégias para ampliação da participação das advogadas e dos advogados PcD nas decisões da Seccional e das Subseções;

XII – Desenvolvimento de política de concessão de benefícios próprios aos advogados e advogadas PcD, incluindo os que, não sendo PcD, são pais e mães de Pessoa com Deficiência, a ser praticada pelo Conselho Seccional e pelas Caixas de Assistência dos Advogados, considerando, inclusive, os meios já disponibilizados pelos SUS/SUAS, com divulgação e educação da Classe;

Art. 3º Caberá à Diretoria da OAB/CE na pessoa do Secretário-Geral Adjunto, em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CDDPD, as outras Comissões da Seccional e das Subseções, agregar os esforços institucionais da Advocacia em proveito da efetivação deste Plano, estimulando audiências públicas e reuniões periódicas para execução e novas adaptações.

Art. 4º A partir da vigência desta Resolução, caberá a Diretoria da OAB/CE regulamentar o Plano Estadual de Valorização do advogado e da Advogada PcD, respeitando as diretrizes aqui definidas.

Parágrafo único. A regulamentação a ser feita pela Diretoria da OAB/CE, deverá se caracterizar o(a) advogado(a) PcD para os fins que se destinam a presente Resolução, bem como instituir o desconto que deverá ser concedido, levando-se em consideração a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 5º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber, aos estagiário/as de Direito.

Rua Lívio Barreto, 668, Joaquim Távora  
Fortaleza – Ceará, CEP.: 60.130-110  
Fone: 85 3216 1600  
contato@oabce.org.br





Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2017.

**Marcelo Mota Gurgel do Amaral**  
Presidente da OAB Ceará

**Christiane do Vale Leitão**  
Secretária-Geral da OAB Ceará

**Gladson Wesley Mota Pereira**  
Diretor Tesoureiro da OAB Ceará

**Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos**  
Diretor Adjunto de Relações Institucionais  
da OAB Ceará

**Roberta Duarte Vasques**  
Vice-Presidente da OAB Ceará

**Fábio Robson Timbó Silveira**  
Secretário-Geral Adjunto da OAB  
Ceará

**Carlos Rodrigo Mota da Costa**  
Diretor Tesoureiro Adjunto da OAB  
Ceará

**José Inácio Linhares**  
Diretor Adjunto para as Subseções da  
OAB Ceará

**LEONARDO FEITOSA ARRAIS MINETE**  
Conselheiro Relator

